LEI Nº 1042 DE 06 DE JULHO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 044, de iniciativa da Câmara, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Subsídio dos ocuoantes de cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinqüenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei especifica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do município.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de julho de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.07.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/07/04 a 15/07/04

Secretário Municipal da Administração